

PARECER CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

Origem:	Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas - Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação – Paranaguá
Para:	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE
Assunto:	Autorização para ministrar aulas experimentais presenciais para o quarto bimestre de 2021
Protocolo nº:	17.990.929-4

1 – Histórico

Trata-se de autorização para ministrar aulas experimentais presenciais para o quarto bimestre de 2021 nos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus de Paranaguá sob o protocolo 17.990.929-4, com 21 páginas.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Memorando 009/2021 das coordenações dos cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas e Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus de Paranaguá (Folhas 2-4);
- Despacho do colegiado de Ciências Biológicas (Folha 5);
- Ata 004/2021 do conselho do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação (Folha 6-8);
- Despacho da Direção do Centro de Área (Folha 9);
- Ata 007/2021 do conselho de Campus de Paranaguá (Folha 10-14);
- Despacho da Direção de campus (Folha 15);
- Despacho da PROGRAD (Folha 16);
- Despacho da Diretoria de Ensino (Folha 17).

2 – Análise

Considerando a Resolução 007/2020-CEPE/UNESPAR, que suspende as

atividades acadêmicas presenciais por tempo indeterminado;

Considerando a necessidade de estabelecer as diretrizes que proporcionem práticas seguras contra a disseminação e o contágio do novo coronavírus (COVID-19) nos ambiente internos e externos da UNESPAR (Resolução 001/2021-COU/UNESPAR que aprova o protocolo de biossegurança da UNESPAR) do qual se ressenste a solicitação em pauta;

Considerando os trabalhos da Comissão de avaliação e planejamento de ações de combate a disseminação do novo coronavírus no âmbito da UNESPAR (Portaria 107/2021-Reitoria) que recentemente indicou a continuidade da suspensão de atividades pedagógicas presenciais até o final de 2021;

Considerando a autorização para retomada das atividades práticas presenciais do curso de bacharelado em Enfermagem do campus de Paranavaí (Resolução 002/2021-CEPE/UNESPAR) que ocorreu em conformidade com o inciso 5º do art. 1º do Decreto Estadual nº 6727, de 27 de janeiro de 2021, que estabelece que o retorno das aulas presenciais nas Universidades se dará após a deliberação do órgão competente em cada instituição, respeitado os procedimentos estabelecidos pela Resolução 632/2020-SESA e as orientações da Comissão de Especialistas coordenada pela Superintendência Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI);

Visto ao período ainda crítico ao enfrentamento da COVID-19 e comunicados acima descritos, salientamos que mesmo após a cobertura vacinal esteja completa é necessário que o índice epidemiológico de transmissão da COVID-19 esteja em níveis baixos. Além disso, é necessário o levantamento e o esclarecimento da situação dos professores e estudantes que não poderão participar das aulas presenciais, nesse momento, por questões de saúde.

Com base nos termos descritos acima evidencia-se que o momento atual ainda não é propício ao retorno das aulas presenciais, sejam teóricas, experimentais ou práticas.

3 – Conclusão

Diante da consideração exposta, a câmara de ensino apresenta parecer DESFAVORÁVEL a solicitação apresentada.

É o parecer.

Paranavaí, 05 de outubro de 2021

Alcemar Rodrigues Martello
Ericson Raine Prust
Jackelyne Corrêa Veneza
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção